



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Fabício Miguel Correa
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Eduardo Weigert Duarte
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Adnan José Zagatto
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI Nº. 8.932, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho no âmbito do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor".

Art. 2º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

- I- fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II- incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III- viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV- criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;
- V- a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Rondonópolis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI

Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº. 8.933, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre dar nova redação à lei que cria no Município de Rondonópolis o **Dia Municipal da Família Sertaneja** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado no Município de Rondonópolis, o "**Movimento da Família Sertaneja**" objetivando, além de propiciar lazer cultural ao nosso povo, também a manutenção da tradição e ainda o crescimento desse gênero musical em nossa região.

Parágrafo Único. Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, fica instituído no município de Rondonópolis, "**O Dia Municipal da Família Sertaneja**", a ser comemorado anualmente sempre no último domingo do mês de agosto, cujo encontro festivo terá início a partir das 13:30 horas, podendo se estender até as 24:00 horas do mesmo dia, com os artistas sertanejos se revezando nas apresentações.

Art. 2º Para coordenar e organizar o Movimento da Família Sertaneja em Rondonópolis serão eleitos um presidente e um vice, para o mandato de dois anos.

§ 1º A eleição a que se refere o caput deste artigo, no caso de existir uma só chapa, poderá se dar por aclamação. No caso de mais de uma chapa, se dará através de voto secreto.

§ 2º A eleição será realizada das 15:00 às 17:00 horas, dentro do segundo encontro municipal da Família Sertaneja de cada gestão.

§ 3º Para a condução da referida eleição, será criada uma comissão específica e imparcial, sendo os seus membros indicados pelos candidatos concorrentes.

Art. 3º Terão direito a voto para a escolha da coordenação do Movimento da Família Sertaneja de Rondonópolis:

- I- cantores e tocadores sertanejos (profissionais e amadores "reconhecidos");
- II- os atuais presidente e vice;
- III- os candidatos a presidente e vice;
- IV- os ex-presidentes e vices;
- V- as atuais e as ex-rainhas e madrinhas da Família Sertaneja.

§ 1º Para efeito do que trata o caput deste artigo, só poderão votar e serem votadas, pessoas portadoras da Carteirinha da Família Sertaneja.



§ 2º A referida carteirinha será expedida pela coordenação do Movimento da Família Sertaneja, mediante requerimento escrito ou verbal e será concedida à todos aqueles citados nos incisos de I a V no caput deste artigo, sendo vedada a sua emissão a partir dos 15 dias que antecedem a eleição.

§ 3º Exceção: A carteirinha da Família Sertaneja poderá ser também outorgada aos seguidores amigos da Família Sertaneja que não são citados no parágrafo segundo desse artigo, porém, não terão direito a voto para a escolha dos coordenadores do movimento.

Art. 4º Os coordenadores eleitos serão imediatamente empossados, os quais em seguida escolherão em meio ao público presente, a rainha e a madrinha que irão completar a nova equipe de coordenação da Família Sertaneja.

Art. 5º O presidente da Família Sertaneja só poderá uma vez, concorrer à reeleição consecutiva. Todavia, poderá novamente se candidatar ao cargo, após o interstício de pelo menos um mandato, ou a qualquer tempo caso se candidate a vice.

Parágrafo Único. A regra estabelecida no caput deste artigo, não se aplica ao vice-presidente, o qual poderá em qualquer tempo concorrer a qualquer cargo.

Art. 6º A coordenação anterior fará em até 30 dias a outorga de um certificado à nova coordenação, certificado este que deverá estar assinado pelas seguintes personalidades municipais:

- I - Prefeito;
- II - Secretário de Cultura;
- III - Presidente da Associação dos Músicos;
- IV - Criador do Movimento da Família Sertaneja.

Art. 7º São atribuições da coordenação da Família Sertaneja:

- I - Realizar anualmente o Encontro Municipal da Família Sertaneja;
- II - Trabalhar pelo crescimento do Movimento da Família Sertaneja;
- III - Apoiar, "se possível", eventuais iniciativas de interesse da classe;
- IV - Emitir a Carteirinha da Família Sertaneja;
- V - Realizar a eleição subsequente do Movimento da Família Sertaneja.

Art. 8º O Encontro Municipal da Família Sertaneja deverá ser realizado em local atrativo e que ofereça satisfação aos participantes, inclusive com entrada franca ao público. Porém, alimentação e bebidas serão por conta dos consumidores.

Art. 9º A coordenação da Família Sertaneja, a cada encontro municipal homenageará com um troféu, uma personalidade que tenha prestado relevantes serviços em favor do Movimento da Família Sertaneja no município de Rondonópolis.

Art. 10 A coordenação se quiser, mesmo que fora dos critérios estabelecidos nesta lei, poderá realizar outros eventos, desde que estes venham de encontro aos interesses da Família Sertaneja.



Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as leis nº 3.574 de 09/11/2001 e nº 4.802 de 17/04/2006.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº. 8.934, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre tornar obrigatória aos produtores e realizadores de eventos que receberem recursos públicos a título de subvenção, incentivo, patrocínio, colaboração e outras formas de aporte financeiro ou de suprimentos, a divulgação discriminada dos referidos recursos, objetivando levar a conhecimento público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º As pessoas jurídicas, de direito público e privado, e as pessoas físicas que receberem recursos públicos dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a título de incentivo, patrocínio, subvenção, apoio, colaboração ou quaisquer formas de aporte financeiro ou de suprimentos, com ou sem contrapartida, para a produção e realização de eventos, ficam obrigadas a fazer constar na ficha técnica do evento, bem como do respectivo material publicitário, a quantia recebida e o órgão público municipal que efetuou o aporte financeiro, com o objetivo de levar tal procedimento a conhecimento público.



§ 1º Todas as peças publicitárias elaboradas pelo receptor de recursos públicos, inclusive aquelas veiculadas em rádio e televisão na forma do caput deste artigo, deverão dispor as informações de forma clara, visível, audível, inteligível e que não se confundam com a diagramação da peça na sua forma estética e visual.

§ 2º Por ficha técnica entende-se o documento que contém a descrição pormenorizada do evento planejado, com finalidade para apresentação ao contratante do evento, "pessoas jurídicas de direito público e privado e as pessoas físicas", como projeto final ou como anexo em propostas a possíveis patrocinadores.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei será apenado com a imposição de multa na ordem de 01 (um) salário mínimo aos receptores dos recursos públicos.

§ 1º Na hipótese de reincidência do descumprimento desta Lei, a multa prevista no "caput" será aplicada em dobro.

§ 2º A reincidência implicará ainda aos produtores e realizadores de eventos, a proibição do recebimento de recursos públicos municipais de qualquer natureza, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A demonstração, questionamento ou fiscalização do descumprimento do disposto desta Lei, inclusive quanto à reincidência ou a proibição de recebimento de recursos, públicos, poderá ser objeto de requerimento, efetuado por qualquer cidadão ou entidade, junto ao Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI

Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº. 8.935, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar CONVÊNIO com o ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com o ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE BOA VISTA - CNPJ nº 23.514.203/0001-00, destinada a manutenção e limpeza de cemitério, alinhamento das catacumbas e coleta de lixos.

Parágrafo único. O Convênio ora autorizado será no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação em vigor.

Art. 2º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos e Plano de Trabalho, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº. 8.936, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.815.000,00 (um milhão e oitocentos e quinze mil reais), destinado ao SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, ...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 1.815.000,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil reais) para reforços na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
2.113- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo..... R\$- 1.815.000,00
TOTALR\$- 1.815.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso por **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.050- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações..... R\$- 299.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.052- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ESGOTO
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações..... R\$- 299.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.053- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO SANEAR
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$- 299.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento



512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

1.055- AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

4.4.90.61.00.00- Aquisição de Imóveis..... R\$- 299.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

1.057- CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações..... R\$- 500.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

1.058- PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESERVATÓRIO

3.3.90.39.00.00- Obras e Instalações..... R\$- 70.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

04- Administração

122- Administração Geral

3010- Saneamento Básico

1.059- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$- 49.000,00

TOTALR\$- 1.815.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI

Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº. 8.937, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para alojar a equipe de fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria Municipal de Receita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DO IMÓVEL caracterizado como Matrícula do Imóvel n.º 24.043 de 13 de fevereiro de 1986, localizada na Rua Rio Branco, n.º 408, Vila Aurora, de propriedade de JACIARA FERREIRA MATOS - (RG n.º 2799744-8 SSP/MT e CPF n.º 077.701.891-87), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor de R\$ 2.481,47 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme Laudo de Avaliação n.º 08/2016 da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Parágrafo único – A citada locação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI N°. 8.938, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 563.761,02 (Quinhentos e Sessenta Três Mil, Setecentos e Sessenta Um Reais, Dois Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 563.761,02 (Quinhentos e Sessenta Três Mil, Setecentos e Sessenta Um Reais, Dois Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.2100.2093.0093 – Manutenção da Secretaria		
31.90.96 – 0100 – Ressarcimento de Desp. Pess. Requisitado - 02060033	R\$	30.000,00
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02060009	R\$	150.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2200.0200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/CAPS, Drogas, Álcool, Infantil, Ambulatorial		
33.90.36 – 0114 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02140150	R\$	14.000,00
10.301.2215.2205.0205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140183	R\$	131.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2290.2138.0138 – Manutenção das Atividades do Esporte		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02160009	R\$	143.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
27.812.2300.1466.0466 – Cobertura da Piscina do Núcleo de Educação Aberta à Terceira Idade - NEATI		
4.4.90.51 – 0124 - Obras e Instalações – 02170014	R\$	95.761,02
TOTAL.....	R\$	563.761,02

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.2100.2093.0093 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo determinado – 02060007	R\$	30.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2215.2186.0186 – Implementação e Otimização do Complexo Regulador		
33.90.30- 0102 – Material de Consumo – 02140064	R\$	4.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140065	R\$	4.000,00
10.302.2235.2200.0200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/CAPS, Drogas, Álcool, Infantil, Ambulatorial		
33.90.39 – 0114 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140151	R\$	14.000,00
10.301.2215.2205.0205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02140182	R\$	40.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140186	R\$	19.000,00
10.122.2215.2212.0212 – Manutenção das Ações de Controle Social no SUS e Ouvidoria		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140191	R\$	1.000,00
33.90.30- 0102 – Material de Consumo – 02140192	R\$	1.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140193	R\$	1.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140194	R\$	1.000,00
10.305.2195.2489.0489 – Manutenção do Controle de Leishmaniose		
33.90.30- 0102 – Material de Consumo – 02140239	R\$	9.000,00
10.126.2215.2531.0531 – Manutenção e Implementação do Setor de Tecnologia de Informação - TI		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140261	R\$	1.000,00
33.90.30- 0102 – Material de Consumo – 02140262	R\$	4.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140263	R\$	9.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140264	R\$	9.000,00
10.121.2215.2532.0532 – Manutenção e Implementação das Ações de Planejamento e Gestão em Saúde		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140265	R\$	1.000,00
33.90.30- 0102 – Material de Consumo – 02140266	R\$	1.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140267	R\$	1.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140268	R\$	1.000,00
10.302.2215.2543.0543 – Manutenção das Ações de Gestão do SUS		
33.90.30- 0102 – Material de Consumo – 02140278	R\$	9.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140280	R\$	15.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2290.2138.0138 – Manutenção das Atividades do Esporte		



31.90.96 – 0100 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 02160012	R\$	143.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
27.813.2300.1750.0750 – Construção do Parque das Mangueiras		
4.4.90.51 – 0124 - Obras e Instalações – 02170023	R\$	95.761,02
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2340.2152.0152 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo determinado – 02180011	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	563.761,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº. 8.939, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.006– Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legislativa Institucional

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 120.000,00

Total R\$ 120.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.004– Secretaria Legislativa de Comunicação Social

01.032.1010.2006.004 – Manter as Ativ. da Secretaria Legis. de Comunic. Social

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 6.842,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 9.158,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 100.000,00

Total R\$ 120.000,00

TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI

Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº. 8.940, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1477.0477 – Construção de Calçadas		
44.50.42 – 0100 – Auxílios	R\$	130.000,00
TOTAL.....	R\$	130.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2134.0134 – Apoio ao Meio Artístico e a Produção Cultural		
33.50.41 – 0100 – Contribuições - 02230020	R\$	130.000,00
TOTAL.....	R\$	130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº. 7.966, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.815.000,00 (um milhão e oitocentos e quinze mil reais), destinado ao SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.936 de 23 de Junho de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 1.815.000,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil reais) para reforços na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
2.113- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo..... R\$- 1.815.000,00
TOTALR\$- 1.815.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso por **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.050- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações..... R\$- 299.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.052- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ESGOTO
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações..... R\$- 299.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.053- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO SANEAR
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$- 299.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano



3010- Saneamento Básico

1.055- AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

4.4.90.61.00.00- Aquisição de Imóveis..... R\$- 299.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

1.057- CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações..... R\$- 500.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

1.058- PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESERVATÓRIO

3.3.90.39.00.00- Obras e Instalações..... R\$- 70.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

04- Administração

122- Administração Geral

3010- Saneamento Básico

1.059- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$- 49.000,00

TOTALR\$- 1.815.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI

Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.967, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 563.761,02 (Quinhentos e Sessenta Três Mil, Setecentos e Sessenta Um Reais, Dois Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.938 de 23 de Junho de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 563.761,02 (Quinhentos e Sessenta Três Mil, Setecentos e Sessenta Um Reais, Dois Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.2100.2093.0093 – Manutenção da Secretaria		
31.90.96 – 0100 – Ressarcimento de Desp. Pess. Requisitado - 02060033	R\$	30.000,00
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02060009	R\$	150.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2200.0200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/CAPS, Drogas, Álcool, Infantil, Ambulatorial		
33.90.36 – 0114 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02140150	R\$	14.000,00
10.301.2215.2205.0205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140183	R\$	131.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2290.2138.0138 – Manutenção das Atividades do Esporte		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02160009	R\$	143.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
27.812.2300.1466.0466 – Cobertura da Piscina do Núcleo de Educação Aberta à Terceira Idade - NEATI		
4.4.90.51 – 0124 - Obras e Instalações – 02170014	R\$	95.761,02
TOTAL.....	R\$	563.761,02

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.2100.2093.0093 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo determinado – 02060007	R\$	30.000,00



14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2215.2186.0186 – Implementação e Otimização do Complexo Regulador		
33.90.30- 0102 – Material de Consumo – 02140064	R4	4.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140065	R\$	4.000,00
10.302.2235.2200.0200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/CAPS, Drogas, Álcool, Infantil, Ambulatorial		
33.90.39 – 0114 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140151	R\$	14.000,00
10.301.2215.2205.0205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02140182	R\$	40.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140186	R\$	19.000,00
10.122.2215.2212.0212 – Manutenção das Ações de Controle Social no SUS e Ouvidoria		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140191	R\$	1.000,00
33.90.30- 0102 – Material de Consumo – 02140192	R4	1.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140193	R\$	1.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140194	R\$	1.000,00
10.305.2195.2489.0489 – Manutenção do Controle de Leishmaniose		
33.90.30- 0102 – Material de Consumo – 02140239	R4	9.000,00
10.126.2215.2531.0531 – Manutenção e Implementação do Setor de Tecnologia de Informação - TI		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140261	R\$	1.000,00
33.90.30- 0102 – Material de Consumo – 02140262	R4	4.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140263	R\$	9.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140264	R\$	9.000,00
10.121.2215.2532.0532 – Manutenção e Implementação das Ações de Planejamento e Gestão em Saúde		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140265	R\$	1.000,00
33.90.30- 0102 – Material de Consumo – 02140266	R4	1.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140267	R\$	1.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140268	R\$	1.000,00
10.302.2215.2543.0543 – Manutenção das Ações de Gestão do SUS		
33.90.30- 0102 – Material de Consumo – 02140278	R4	9.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140280	R\$	15.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2290.2138.0138 – Manutenção das Atividades do Esporte		
31.90.96 – 0100 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 02160012	R\$	143.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
27.813.2300.1750.0750 – Construção do Parque das Mangueiras		



4.4.90.51 – 0124 - Obras e Instalações – 02170023	R\$	95.761,02
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2340.2152.0152 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo determinado – 02180011	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	563.761,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico e Legislativo e
Publicada no DIORONDON.

DECRETO N°. 7.968, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.939 de 23 de Junho de 2016...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.006– Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legislativa Institucional

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 120.000,00

Total R\$ 120.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO R\$ 120.000,00



Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.004– Secretaria Legislativa de Comunicação Social

01.032.1010.2006.004 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Comunic. Social

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 6.842,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 9.158,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 100.000,00

Total R\$ 120.000,00

TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI

Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.969, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela lei nº 8.940 de 23 de junho de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1477.0477 – Construção de Calçadas		
44.50.42 – 0100 – Auxílios	R\$	130.000,00
TOTAL.....	R\$	130.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2134.0134 – Apoio ao Meio Artístico e a Produção Cultural		
33.50.41 – 0100 – Contribuições - 02230020	R\$	130.000,00
TOTAL.....	R\$	130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico e Legislativo e
Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.971, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Altera o § 3º do art. 5º do Decreto n.º 7.602 de 03/06/2015, que disciplina DISTRIBUIÇÃO DE COTAS PARA AS SECRETARIAS referentes ao REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 8.729 de 12 de janeiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 5º do Decreto n.º 7.602 de 03/06/2015, estabelecendo cotas a Assessor de Gabinete I da Secretaria Municipal de Governo, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 5º O SUPRIMENTO DE FUNDOS a que se refere este Decreto fica com o teto fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º O limite de contas se faz mensalmente da forma seguinte:

I -	Secretaria Municipal de Governo	6.000 cotas
II -	Coordenadoria Executiva do Gabinete do Prefeito	4.000 cotas
III -	Gabinete de Comunicação Social	3.000 cotas
IV -	Gabinete de Desenvolvimento Econômico	3.000 cotas
V -	Secretaria Municipal de Agricultura	2.000 cotas
VI -	Secretaria Municipal de Receita	2.000 cotas
VII -	Secretaria Municipal de Saúde	8.000 cotas
VIII -	Hospital Municipal Antonio Santos Muniz	6.000 cotas
IX -	Pronto Atendimento Infantil	4.000 cotas
X -	Centro de Diagnostico Albert Sabin - Ceadas	6.000 cotas
XI -	Laboratório Central	2.000 cotas
XII -	Secretaria Municipal de Administração	6.000 cotas
XIII -	Secretaria Municipal de Educação	8.000 cotas
XIV -	Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral	1.000 cotas
XV -	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	6.000 cotas
XVI -	Secretaria Municipal de Finanças	3.000 cotas
XVII -	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.000 cotas
XVIII -	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	4.000 cotas
XIX -	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.000 cotas



XX -	Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.000 cotas
XXI -	Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	5.000 cotas
XXII -	Secretaria Municipal de Cultura	2.000 cotas
XXIII -	Gabinete de Apoio à Segurança Pública	2.000 cotas
XXIV -	Procuradoria Geral do Município	3.000 cotas
XXV -	Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	3.000 cotas
XXVI -	Unidade Central de Controle Interno – UCI	1.500 cotas
XXVII -	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	3.000 cotas
<u>XXVIII -</u>	<u>Assessor de Gabinete I - Secretaria Municipal de Governo</u>	<u>2.000 cotas</u>

(...)

Decreto n.º 7.602 de 03/06/2015

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



PORTARIA Nº 19.958, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Designa membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL** a serem realizados no Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL** a serem realizados no Município de Rondonópolis – MT, em especial nos empreendimento Residencial Magnólia Angélica de Araújo e Bispo Pedro Casaldáliga, os membros relacionados abaixo:

Membro: Greyce Cristine Santos Carvalho de Paula-----CPF: 005.705.581-58

Membro: Renata de Matos Tonim-----CPF: 218.120.068-88

Membro: Ticiane Silva Duarte-----CPF: 033.987.681-64

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N°. 047 – 27 de Junho de 2016.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) Francisco Xavier de Araújo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO, Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **Francisco Xavier de Araújo**, matrícula nº **1554572**, Função: **Gerente de Núcleo de Vigilância Ambiental**, que será responsável pelo controle e execução do seguinte contrato, abaixo transcrito:

CONTRATO	Nº. DO CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
NETWORK	89/2016	SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, INTERNET BANDA LARGA.	31/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 27 de Junho de 2016.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 04/2016, tendo como objeto “CONCEDE O DIREITO DE USO RELATIVO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DE ALIMENTOS E CONGÊNERES NOS 08 (OITO) ESPAÇOS PÚBLICO LOCALIZADOS NA RUA PROJETADA NO DISTRITO DE BOA VISTA, SENDO: 07 (SETE) BOX COM ÁREA TOTAL DE 16,75 M² E 01 (UM) BOX COM ÁREA TOTAL DE 16,00 M²”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, os seguintes licitante: -SIRLENY RODRIGUES DOS SANTOS vencedora do box 01 no valor do aluguel de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais; - CREUDA MARIA APARECIDA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL vencedor do box 02 no valor do aluguel de R\$ 149,95 (cento e quarenta e nove reais)

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.



e noventa e cinco centavos) mensais; - ROSINEIDE VALERIO DOS SANTOS EMPREENDEDOR INDIVIDUAL vencedora do box 03 no valor do aluguel de R\$ 149,30 (cento e quarenta e nove e trinta centavos) mensais. - FRANCISCO JUVINO DA SILVA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL vencedora do box 04 no valor do aluguel de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais) mensal; - ELIANE PEREIRA DE SOUZA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL vencedora do box 05 no valor do aluguel de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) mensais; - Lote 06 deserto - Y MOLLERGREN-ME vencedora do box 07 no valor do aluguel de R\$149,00 (cento e quarenta e nove reais) mensais; - IRANI DA SILVA MESQUITA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL vencedora do box 08 no valor do aluguel de R\$ 149,25 (cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais;

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2016.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
--

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço n. 09/2016, cujo objeto é a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA, S/Nº, NÚCLEO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT", CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO AO EDITAL", fica prorrogada a data de abertura dos envelopes nº 1 e 2 para o dia 13/07/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada a Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, por motivo de alteração no instrumento convocatório, podendo os interessados retirarem o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2016.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 09:00 horas do dia 18 (dezoito) de julho de 2016**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para a aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA BELÉM Nº 1401, BAIRRO JARDIM GRAMADO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da C.P. Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 39/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **Percival Santos Muniz**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2016**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 208/2016**, emitido pelo **DR. RAFAEL XAVIER DE PAULA**, Procurador Geral Adjunto do Município, e pela **DRª SUELEM RAMIRES GUIMARÃES**, Assessora Jurídica da Secretaria Administração, que autorizam a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, a contratação em favor: **AGROPECUÁRIA MÔNICA LTDA, CNPJ: 36.948.370/0001-00**, situada rodovia BR-163, Km 58, s/n, Zona Rural, Rondonópolis-MT.

OBJETO: Locação imóvel, situado na Avenida Ítório Correa da Costa, Jardim Belo Horizonte destinado para acomodação do Centro de Especialidades em Reabilitação Nilmo Júnior, pelo período de 12 meses, conforme Lei 8867/2016

VALOR TOTAL DA DISPENSA:
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial da União (DOU)** **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE
Procurador Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2016.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 12 de julho de 2016**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: ***contratação de serviços de limpeza pesada nas áreas internas, como retirada de escoriações, higienização, desinfecção bacteriológica e impermeabilização, pintura acrílica branca nas paredes externas e limpeza em geral das caixas d'água das unidades escolares – Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, e Secretaria de Administração***, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 28 de junho de 2016.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, JORNAL A TRIBUNA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/06/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1041/2016	164810	Eliza Gonçalves Pereira dos Santos	Agente de Vigilância	15 dias – a partir do dia 20/06/2016 – Licença Médica.
1041/2016	89087	Maria Lucia da Silva Brandão	Auxiliar de Serviços Diversos	30 dias – a partir do dia 24/06/2016 – Licença Médica.
1041/2016	41963	Vania Sirilo Rezende Souza	Auxiliar de Higienização e Apoio ao Docente	30 dias – a partir do dia 24/06/2016 – Licença Médica.
1041/2016	99015	Cleudilene Pereira Estrela	Auxiliar de Higienização e Apoio ao Docente	01 dia – no dia 27/06/2016 – Licença Médica
1041/2016	206725	Salma Martinho de Oliveira Leite	Docente	120 dias – a partir do dia 28/06/2016 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1041/2016	59366	Florentino Gonçalves Senise	Fiscal de Tributos	01 dia – do dia 24/06/2016 – Licença Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1041/2016	115053	Leandra Maria França Silva	Agente de Fiscalização de Trânsito	01 dia – no dia 24/06/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1041/2016	198323	Maira de Sant'Anna Miyahira	Médica	01 dia – no dia 23/06/2016 – Licença Médica.
1041/2016	1553414	Izabel Cristina da Silva	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 24/06/2016 – Prorrogação de Licença Médica.
1041/2016	1551690	Thalita Danielle Mafra Kiszewski	Enfermeiro	01 dia – no dia 24/06/2016 – Licença Médica.
1041/2016	102059	Sonia Maria de Moura	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 27/06/2016 – Licença Médica.
1041/2016	117315	Karla Elaine Correa dos Santos	Agente Administrativo	120 dias – a partir do dia 28/06/2016 – Licença Maternidade.

Rondonópolis, 28 de junho de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/06/2016.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1046/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
164810	Eliza Gonçalves Pereira dos Santos	Agente de Vigilância	Encaminhada ao INSS a partir do dia 05/07/2016 para avaliação e decisão médica pericial.

Rondonópolis, 28 de junho de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 1044/2016

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1553659	Aurea Celia Andrade de Almeida	Agente de Vigilância	Educação	60 dias – do dia 18/10/2016 a 16/12/2016.
1553331	Valcenir Aparecida Silva Santos	Técnica de Enfermagem	Saúde	60 dias – do dia 29/09/2016 a 27/11/2016.

Rondonópolis, 28 de junho de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

PODER LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 536 - DE 27 DE JUNHO DE 2016

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando nº. 053/2016/FTF/GC/SC/NC/CMR, expedido pelo Sr. Fabiano Teixeira Franco – Gestor de Contratos, datado em 24 de junho de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. João Gomes dos Santos, Operador de Equipamentos Audiovisuais, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **FISCALIZAR** o seguinte contrato:

Contrato
025/2016

Razão Social
Sociedade Impressora Souza Ltda. - EPP



Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de junho de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 537 - DE 27 DE JUNHO DE 2016

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando nº. 053/2016/FTF/GC/SC/NC/CMR, expedido pelo Sr. Fabiano Teixeira Franco – Gestor de Contratos, datado em 24 de junho de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Cinthia Roama dos Santos T. Silva, Chefe de Setor de Transportes, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para **FISCALIZAR** o seguinte contrato:

Contrato
026/2016

Razão Social
Rondiesel Peças e Serviços Ltda. - EPP

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de junho de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016
TIPO MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO NA ÁREA DE SONORIZAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÃO EM OPERADOR DE SOM, COM ÊNFASE EM ÁUDIO BÁSICO E OPERAÇÃO DE MESAS DE SOM, COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS A SERVIDORES COMISSIONADOS E SERVIDORES EFETIVOS, SELECIONADOS PELO SECRETÁRIO LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2011, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 11/07/2016 **Horário: 14h00min**

Credenciamento: 11/07/2016 **Horário: 13h30min às 14h00min**

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – ACESSO A TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 28 de junho de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

EM BRANCO